

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****第 38/2017 號行政命令****Ordem Executiva n.º 38/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente Ordem Executiva:

**第一條  
授權****Artigo 1.º****Delegação de poderes**

授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，就澳門特別行政區與澳門博彩股份有限公司簽訂的《澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給合同》第一百條修改事宜，代表澳門特別行政區作為立約人簽署有關公證書。

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de alteração da cláusula centésima do contrato de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino na Região Administrativa Especial de Macau celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Jogos de Macau, S.A.

**第二條  
生效****Artigo 2.º****Entrada em vigor**

本行政命令自公佈日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一六年十二月三十日。

30 de Dezembro de 2016.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 1/2017 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經一月九日第2/89/M號法令核准，並經第21/2000號行政法規、第2/2006號行政法規及第29/2016號行政法規修改的《郵電局組織規章》第一百一十二條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, e alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 21/2000, 2/2006 e 29/2016, o Chefe do Executivo manda:

一、核准郵電局執行無線電稽查職務的人員的工作證式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件。

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação a usar pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações que exerce funções de fiscalização radioelétrica, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

二、工作證為白色，尺寸為90毫米x54毫米，工作證上有一條上下等長紅邊的灰色長帶，其上載有中、葡文“無線電稽查”字

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 54mm, com uma barra de cor cinzenta a todo o comprimento com os dizeres «Fiscalização Radioelétrica» em língua chinesa e em língua portuguesa, e com uma barra de cor

樣，並印有郵電局的標誌及“澳門特別行政區政府”和“郵電局”的中、葡文字樣。

三、除持證人的相片外，工作證還載有編號、姓名、職級、有效期、持證人簽名、局長的簽署和有關使用工作證的資料。

四、工作證須由郵電局局長簽署及在持證人相片下角加蓋郵電局專用鋼印，方為有效。

五、工作證用作向公共或私人實體證明持證人為無線電稽查人員。持證人在執行職務時，具有公共當局的權力，所有公共或私人實體應向其提供一切所需的合作及協助，並應允許其進入電力或無線電通訊設備安裝地點進行檢測及審查有關文件。

六、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

七、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

八、工作證由郵電局發出。

九、廢止第199/2006號行政長官批示。

十、本批示自二零一七年一月一日起生效。

二零一六年十二月三十日

行政長官 崔世安

vermelha no topo e na base, de igual comprimento, e contém impresso o logotipo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, bem como os dizeres «Governo da Região Administrativa Especial de Macau» e «Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações» em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número, o nome, a categoria, a data de validade, a assinatura do portador, a assinatura do director dos Serviços e informação sobre a sua utilização.

4. O cartão de identificação só é válido se assinado pelo director dos Serviços de Correios e Telecomunicações e autenticado com o selo branco em uso na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações aposto sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

5. O cartão de identificação atesta, perante qualquer entidade pública ou privada, a qualidade de fiscal de radiocomunicações do seu titular que goza, no exercício das suas funções, de poderes de autoridade, devendo ser-lhe prestada toda a cooperação e auxílio de que necessitar, bem como ser-lhe facultados o acesso ao local onde se encontrem instalações eléctricas ou de radiocomunicações, a realização de testes e a apreciação de documentos.

6. O cartão de identificação é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

7. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

8. A emissão do cartão de identificação cabe à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

9. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2006.

10. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017.

30 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附件

### ANEXO

 <b>澳門郵電 CTT</b> Correios e Telecomunicações de Macau	澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 郵電局 Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações
	<b>無線電稽查</b> <b>FISCALIZAÇÃO RADIOELÉCTRICA</b>
相片 Fotografia	姓名 Nome
編號 N°	職級 Categoria

正面  
Frente

本證持有人為無線電通訊稽查人員，在其執行職務時，具有公共當局的權力，所有公私實體應向其提供一切所需的合作及協助，並應允許其進入電力或無線電通訊設備安裝地點進行檢測及審查有關文件。（三月十二日第18/83/M號法令）

O titular deste cartão é um fiscal de radiocomunicações, que goza, no exercício das suas funções, de poderes de autoridade, devendo qualquer entidade pública ou privada prestar-lhe toda a cooperação e auxílio de que necessitar. Devem ainda ser-lhe facultados o acesso ao local onde se encontrem instalações eléctricas ou de radiocomunicações, a realização de testes e a apreciação de documentos. (Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março)

有效期至 Válido até \_\_\_\_\_ 局長 O Director dos Serviços

持證人簽名 Assinatura do Portador \_\_\_\_\_

背面  
Verso